

## LEI Nº 4.137 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Hospitalar Ortopédica e Traumatológica de Passo Fundo, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PEZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE PASSO FUNDO, visando a Prestação de Serviços na área de MEDICINA e FISIOTERAPIA, conforme minuta anexa.

Parágrafo único - Os exames previstos pela presente Lei deverão ser autorizados pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, cabendo ao USUÁRIO o pagamento integral dos serviços prestados.

**Art. 2º** - O prazo do referido convênio será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA  
Secretária de Administração Substituta

## CONVÊNIO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**ENTIDADE CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, representada por seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Paulo Prezzotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Getúlio Vargas, portador do CPF nº 053.651.390-20.

**ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ORTOPÉDICA E TRAUMALOTOLÓGICA DE PASSO FUNDO**, nome fantasia HOSPITAL ORTOPÉDICO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Sete de Setembro, 817, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.781.295/0001-73, neste ato representada por sua gerente administrativa Vania Carteli Rossetto, brasileira, casada, gerente administrativa, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 2500, São Cristóvão, Passo Fundo, RS, portadora do CPF nº 483.147.650-15.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente CONVÊNIO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, segundo as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - A ENTIDADE CONVENIADA, acima qualificada encontra-se estabelecida na Av. Sete de Setembro, 817, Centro, nesta cidade de Passo Fundo, RS, onde presta serviços na área de MEDICINA e FISIOTERAPIA.

**SEGUNDA** - Por força do presente CONVÊNIO, a ENTIDADE CONVENIADA oferecerá os seguintes serviços médicos e de fisioterapia:

- a) Consulta e atendimento médico na área de ortopedia e traumatologia;
- b) RAIO - X, ULTRASSONOGRAFIA e OUTROS diagnósticos por imagem na área de ortopedia e traumatologia;
- c) serviços de Fisioterapia com elaboração de diagnóstico.

**TERCEIRA** - A ENTIDADE CONVENIENTE por força do presente instrumento encaminhará pacientes a ENTIDADE CONVENIADA, que por sua vez obriga-se a prestar os serviços acima indicados mediante o pagamento dos valores aqui fixados.

**QUARTA** - A ENTIDADE CONVENIENTE, mediante AUTORIZAÇÃO específica encaminhará o usuário para atendimento através de formulário padrão conforme modelo aprovado pela ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Único - O usuário deverá apresentar juntamente com a AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO um documento de identificação como RG, CNH, CTPS ou outro documento hábil que possa identificá-lo.

**QUINTA** - Os serviços acima informados serão prestados mediante o pagamento dos seguinte valores:

a) R\$-80,00 (oitenta reais) por consulta ou atendimento individual;

b) os demais serviços de diagnósticos por imagem, fisioterapia ou qualquer outro procedimento médico serão prestados, observando-se o preço fixado na tabela de preços da ENTIDADE CONVENIADA, com um desconto de 10% (dez por cento), sobre o preço à vista.

Parágrafo único - O valor dos serviços será reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M (FGV).

**SEXTA** - Os valores das consultas, atendimentos e quaisquer outros procedimentos MÉDICOS realizados serão integralmente pagos pelo USUÁRIO, diretamente ao MÉDICO responsável pelo atendimento, mediante recibo ou nota fiscal, inexistindo qualquer obrigação financeira por parte da ENTIDADE CONVENIENTE.

**SÉTIMA** - Os valores dos exames complementares ou serviços de diagnóstico por imagem, bem como os serviços de fisioterapia serão integralmente pagos pelo USUÁRIO, diretamente a ENTIDADE CONVENIADA, mediante recibo ou nota fiscal, inexistindo qualquer obrigação financeira por parte da ENTIDADE CONVENIENTE.

**OITAVA** - O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**NONA** - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente convênio mediante notificação prévia com o prazo de 60 (sessenta) dias, não fazendo jus qualquer das partes a qualquer indenização pela rescisão convencional.

**DÉCIMA** - A ENTIDADE CONVENIENTE se compromete a divulgar entre os seus funcionários e familiares a existência do presente Convênio, recomendando aos mesmos este serviços.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Getúlio Vargas,.....

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ORTOP. E  
TRAUMATOLÓGICA DE PASSO FUNDO  
Conveniada